



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 053 DE 1º DE agosto DE 1.994.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

PROTOCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
319	07
Folha 01 / 08, 94	
Horas 16:00	
<i>[Signature]</i>	
Funcionário	

Em virtude de dificuldades técnicas contábeis, fomos solicitados pelo TRT/MT, no sentido de empenharmos a pessoa jurídica da Prefeitura Municipal, para receber daquela instituição judiciária o valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) a título de repasse, para que esta Municipalidade efetue ao Sr. Agostinho de Souza o pagamento de aluguel atrasado das dependências da Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade.

Trata-se de uma medida de natureza exclusivamente formal, já que os recursos não sairão da tesouraria da Prefeitura. É, no caso, o exercício Constitucional da harmonia dos poderes que, em benefício da cidade, estamos realizando com àquele órgão da Justiça do Trabalho.

Como a operação não envolve quaisquer dispêndios da Prefeitura Municipal, esperamos desse poder legislativo a sua valiosa colaboração na aprovação do Projeto em regime de URGÊNCIA.

Sem mais,

Atenciosamente.

Barra do Garças-MT., 1º de agosto de 1.994.

[Signature]
WILMAR PERES DE FARIAS

- Prefeito Municipal -

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 01/08/94
[Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 053 DE 01 DE agosto DE 1.994.



Autoriza o pagamento de locação de imóvel para a Junta de Conciliação e Julgamento de Barra do Garças e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a pagar ao Sr. AGOSTINHO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 128.696.041-53 e RG. nº 1.007.050/60 em uma única vez, a importância de R\$-1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) a título de locação de imóvel destinado a instalação da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Barra do Garças e referente a aluguéis mensais, atrasados.

§ 1º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta da seguinte dotação constante do Orçamento Municipal vigente : 02.01.03.07.020.2.005-3132.

§ 2º - Os recursos financeiros para liquidação da despesa ora autorizada serão repassados pelo Tribunal Regional do Trabalho/MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 1º de agosto de 1.994.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 13 de julho de 1.994.


VALDON VARJÃO

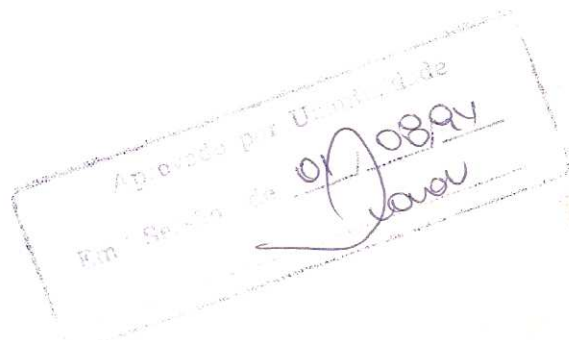
Presidente


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator


CLODOALDO ALVES DA SILVA

Membro





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 06 de junho de 1.994.

Ver. ALDEMAR ARAÚJO GUERRA

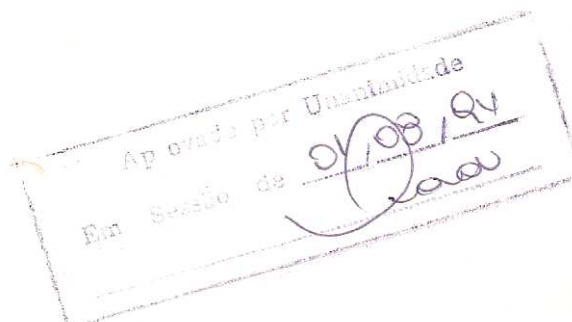
Presidente

Ver. PAULO REIS DE FREITAS

Relator

Ver. ANTONIO DE FARIAS

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Portaria de lei nº 053/94

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
ALFON ALMEIDA NOGUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELI			
DR. FARIASOURT de Câmara			
CELSO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
Lázaro Sipiano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
JOANA D'ARC ROCHA			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
VADDON VARDJOF Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO REILINGTON			

OBS.:

Aprovado por Unanidade

Em sessão de

01/08/94

[Signature]